

9 NOVO CÓDIGO FLORESTAL: ABORDAGENS DISTINTAS DE UMA MESMA QUESTÃO

Aquiria Alvarenga Pereira¹

RESUMO

A proposta deste trabalho é apresentar o novo Código florestal, Lei Federal 12.651/2012 que veio substituir a Lei 4.775/1965. Até chegar ao texto final, esta lei foi motivo de vários debates entre grupos classificados como ambientalistas e ruralistas no Congresso Nacional. Esse novo Código envolve temas polêmicos como uso de Áreas de Preservação Permanente (APP's), Reserva Legal, área rural consolidada, que são consideradas aquelas áreas de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008. Nesse Código foram criados: o Cadastro Ambiental Rural – CAR, programa de apoio e incentivo à preservação e recuperação do meio ambiente, que institui a normatização do sistema de Cota de Reserva Ambiental (CRA) para propriedades que tem excedente de áreas com vegetação nativa. Ela determina que a União, os Estados e o Distrito Federal terão 1 (um) ano, por ato do Chefe do Poder Executivo para implantar Programas de Regularização Ambiental - PRAs das propriedades rurais. Os Estados têm a incumbência do detalhamento, através da edição de normas de caráter específico, em razão das peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, econômicas e sociais, conforme preceitua o art. 24 da Constituição Federal. Essa Lei traz à autorização, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas de APP's. Ainda admite a exploração econômica da área de Reserva Legal através do Manejo Sustentável.

Palavras-chave: Áreas de Preservação Permanente; Reserva legal; Cadastro Ambiental Rural.

Metodologia: Exposição participativa baseada em slides

¹ Professora da Faculdade Católica de Anápolis